

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.861 NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2017 • SABADO

Portaria n. 057/2017 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 015/2016 – GDPG, de 14 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com anuência, o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, para substituir, no período compreendido entre **27 de janeiro a 15 de fevereiro de 2017**, cumulativamente com as atribuições da Defensoria Pública para o qual fora designado para auxiliar, a 14ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, bem como a Coordenação do Núcleo Especializado de Defesa dos Grupos Sociais Vulneráveis – NUDEV/NATAL, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de janeiro de 2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.861 NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2017 • SABADO

PORTARIA Nº 21/2017-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia **10 de fevereiro de 2017**, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

DEFENSORIA DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
6º	Anderson Luiz Barros de Freitas

DEFENSORIA DE CEARÁ-MIRIM

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
1º	Lucas Rodrigo Duarte de Melo

DEFENSORIA DE CAICÓ

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
1º	Elizabeth do Nascimento Federico
2º	Helton Lucas Araújo Caetano

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 13.861 NATAL, 04 DE FEVEREIRO DE 2017 • SABADO

Portaria nº 022/2017-DPGE

A **DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 19248/2017-1 por meio do qual é solicitado suspensão do atendimento no núcleo de Assú em razão da precariedade da estrutura física do núcleo.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a suspensão do atendimento do Núcleo da Defensoria Pública situado em Assu a partir de 06 de fevereiro de 2017 até ulterior deliberação, exceto os casos de urgência elencados a seguir: tutela do direito à saúde, defesa da mulher em situação de violência doméstica e familiar, relaxamento de prisão civil, medidas de garantia da liberdade do adolescente infrator, busca e apreensão de menores em situação de risco, mandado de segurança com pedido de liminar e outras medidas acautelatórias cabíveis.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado